

## PARECER N° , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 77, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre quais estratégias e articulações do Governo Federal para o enfrentamento da gripe aviária no Brasil.*

**RELATOR:** Senador

### I – RELATÓRIO

Em apreciação por esta Mesa o Requerimento nº 77, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter da Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre as estratégias e articulações do Governo Federal para o enfrentamento da gripe aviária no Brasil. São formulados os seguintes questionamentos:

- 1. Quais as medidas que estão sendo implementadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da gripe aviária e sua ameaça para saúde humana?*
- 2. Qual a articulação já estabelecida pelo Ministério da Saúde com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos da administração Federal para o enfrentamento da gripe aviária? Por favor, mostrar comprovação dessas articulações.*
- 3. Há casos de acometimento de seres humanos no Brasil? Quais as medidas concretas dessa vigilância já estabelecida pelo Ministério da Saúde? Favor comprovar.*



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2448776834>

*4. Há previsão de monitoramento genômico, caso tenhamos contaminação de brasileiros? Quais os laboratórios credenciados para essa possível ação?*

O autor justifica seu pedido de informações apontando que análises recentes mostraram que amostras do vírus da gripe aviária presentes em mamíferos apresentaram modificações genéticas em relação às encontradas em aves, o que mostra a evolução e adaptação viral, facilitando a transmissão para os seres humanos. Destaca também que a gripe aviária “pode causar alta mortalidade [em frangos e perus] com impacto na produção e reflexo no abastecimento de alimentos internamente e no exterior, já que nosso país é o segundo maior exportador de carne de frango do mundo”.

Assim, a despeito de reconhecer o alto controle presente na avicultura e a baixa disseminação desse patógeno entre humanos, o Senador requerente considera necessário manter vigilância sobre essa possível ameaça, razão pela qual solicita as mencionadas informações ao Ministério da Saúde.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.



O inciso II do art. 216 do Regimento Interno enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, além de satisfazer os requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Dessa forma, não foram identificados obstáculos que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise. Por fim, sugerimos alguns aperfeiçoamentos em sua redação, para que tenha maior clareza.

### III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 77, de 2023, e seu encaminhamento à Ministra de Estado da Saúde, na forma do seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° (SUBSTITUTIVO)**

Dê-se ao Requerimento nº 77, de 2023, a seguinte redação:

#### **REQUERIMENTO N° 77, DE 2023**

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas à Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, as seguintes informações sobre as estratégias e articulações do Governo Federal para o enfrentamento da gripe aviária no Brasil:

1. Quais medidas estão sendo implementadas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da gripe aviária?
2. Que articulação já foi estabelecida pelo Ministério da Saúde com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos da administração Federal para o

enfrentamento da gripe aviária? Listar reuniões conjuntas, atos administrativos, ofícios e demais documentos que demonstrem a existência de eventual articulação nesse sentido.

3. Há casos de acometimento de seres humanos pela gripe aviária nos últimos cinco anos no Brasil? Que medidas concretas foram tomadas pelo Ministério da Saúde para a vigilância dessa doença no território nacional? Listar atos de gestão e documentos que demonstrem a realização de providências nesse sentido.
4. Há previsão de monitoramento genômico do vírus da gripe aviária, caso sejam detectados novos casos de infecção no Brasil? Quais laboratórios estão preparados para a realização desse trabalho?

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2448776834>